

## PROTOCOLO

Entre:

**Primeiro Outorgante:**

Câmara Municipal de Viana do Alentejo, Rua Brito Camacho, nº 13, 7090-237 Viana do Alentejo, representada pelo Sr. Bernardino Bengalinha Pinto,

**Segundo Outorgante:** Novalvito – Ens. Prof. Coop. de Int. Pub. de Resp. Lda., Rua da Maceira s/n 7920-037 Alvito, representada pelo Diretor Técnico-Pedagógico, António Joaquim Heitor Coelho,

É celebrado o presente protocolo de cooperação, que se subordinará às cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelos (as) alunos (as) durante a formação em contexto de trabalho. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

### Cláusula Segunda

O segundo outorgante irá promover o Curso Técnico de Turismo criado pela Portaria 1288/2006, de 21 de Novembro.

### Cláusula Terceira

O primeiro e o segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos alunos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

### Cláusula Quarta

Entre ambos os outorgantes, será promovido o desenvolvimento integrado da FCT de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente tecnológica, um acompanhante de FCT que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade enquadradora da formação/evento;
- c) O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um dossier individualizado de FCT contendo a planificação e a calendarização das tarefas do evento, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;

d) A formalização desta colaboração é iniciada através da comunicação pelo primeiro outorgante dos termos em que a mesma se vai realizar.

#### Cláusula Quinta

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir sempre que necessário, para análise conjunta da implementação e resultados da atividade, bem como, medidas para superação de dificuldades dos alunos.

#### Cláusula Sexta

Os dois outorgantes nomearão, no início da FCT, um elemento de coordenação.

#### Cláusula Sétima

Todas as ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

#### Cláusula Oitava

Após a conclusão do curso, o primeiro outorgante terá direito de preferência na contratação do estagiário, em igualdade de condições contratuais.

#### Cláusula Nona


Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

#### Cláusula Décima

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Alvito, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

  
O primeiro outorgante

  
O segundo outorgante